

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 59/2025/CPA2/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.003677/2025-66

1. IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SHN Quadra 1, Bloco E, Conjunto A, salas nº 201 e 202, 2º andar, CEP 70.701-050, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor de Operações, **Williames Pimentel de Oliveira**, designado por meio da **Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS**, pelo Diretor-Presidente **André Longo Araújo de Melo**.

Contratada: AIRES PIANCO COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.794.742/0001-65, com sede na Avenida Surumu, Bairro São Vicente, nº 1223, Casa 01, Sala 03, Boa Vista/RR, CEP: 69.303-455, neste ato representado por Railson Pianco da Silva

2. OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de mobiliário e equipamentos hospitalares destinados à estruturação do Centro de Referência em Saúde Indígena (CRSI), visando garantir suporte funcional e logístico às atividades assistenciais e administrativas, conforme especificações técnicas detalhadas.

Nº	Item	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Treliche	27	R\$ 1.600,00	R\$ 43.200,00
2	Estante de aço	18	R\$ 450,00	R\$ 8.100,00
3	Cadeira com rodízios	32	R\$ 400,00	R\$ 12.800,00
4	Mesa de escritório 1,2m com gavetas	9	R\$ 369,00	R\$ 3.321,00
5	Mesa Auxiliar com 5 gavetas	1	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
6	Bancada de inox 140 x 50 com rodízios	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
7	Bancada de inox 90 x 90 com rodízios	1	R\$ 1.620,00	R\$ 1.620,00
8	Carro plataforma para transporte de alimentos	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
9	Palete	3	R\$ 210,00	R\$ 630,00
10	Prateleira	8	R\$ 290,00	R\$ 2.320,00
11	Bancada de inox 80 x 70 com rodízios	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
12	Armário baixo	8	R\$ 450,00	R\$ 3.600,00
13	Mesa para Refeição com bancos	13	R\$ 1.800,00	R\$ 23.400,00
14	Bancada de inox 200 x 70	2	R\$ 2.600,00	R\$ 5.200,00
15	Mesa de trabalho com 2 gavetas	3	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
16	Mesa em L	1	R\$ 820,00	R\$ 820,00
17	Armário	3	R\$ 920,00	R\$ 2.760,00
18	Mesa de Reunião	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
19	Armário tipo locker - 4 portas	27	R\$ 1.006,00	R\$ 27.162,00
20	Armário CME	1	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00

21	Armário suspenso	3	R\$ 455,00	R\$ 1.365,00
22	Cadeira longarina	4	R\$ 480,00	R\$ 1.920,00
23	Cadeira	18	R\$ 305,00	R\$ 5.490,00
24	Colchão	82	R\$ 775,00	R\$ 63.550,00
25	Mesa de escritório 1,7 m sem gavetas	1	R\$ 1.060,00	R\$ 1.060,00
26	Rede em tecido	140	R\$ 70,00	R\$ 9.800,00

Prazo de entrega: Até 30 (trinta) dias a partir da data de assinatura do contrato.

Local de Entrega: Distrito Sanitário Especial Indígena Yanomami - Almoxarifado Central Endereço: R. Cecília Brasil, 1043 - Centro, Boa Vista - RR, CEP: 69301-080.

Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, a qual deverá corresponder exclusivamente, ao quantitativo efetivamente entregue.

Caso a contratada realize a entrega do objeto de forma parcelada, a nota fiscal deverá corresponder exclusivamente ao quantitativo entregue. As entregas sem nota fiscal não serão aceitas. O quantitativo não entregue deverá ser registrado em uma nova nota fiscal, a ser emitida posteriormente, para os itens restantes.

A entrega deverá ser previamente agendada com a Coordenação de Integração de Suprimentos e Logística (CISLOG), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12:00 e das 14:00 às 17h, utilizando os seguintes contatos: E-mail:

- 2.2. A Requisição de Proposta Comercial, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.
- 2.3. Os itens destacados referem-se às Cotações de Preço nº 193/2025 e nº 207/2025, as quais foram unificadas em uma única Ordem de Fornecimento, tendo em vista que a empresa em questão foi vencedora de ambas as cotações e que estas integram o mesmo processo.

3. **VIGÊNCIA**

- 3.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da CONTRATANTE.
- 3.2. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

4. **VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

- 4.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 233.068,00 (duzentos e trinta e três mil sessenta e oito reais)** e correrão à conta do Orçamento da CONTRATANTE, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

Centro de Custo	Plano Financeiro
6.1.10.06 - Emergência Yanomami	2.1.1.11.005 - MÓVEIS

- 4.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do Contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.
- 4.3. O pagamento poderá ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal deste Contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados.
- 4.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.
- 4.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.
- 4.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

5. PENALIDADES

5.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII da Resolução CDA nº 23/2025 (Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, de 16/06/2025), assegurado a ampla defesa e o contraditório.

6. RESCISÃO

6.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.

6.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA

Diretor de Operações - Contratante
Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

RAILSON PIANCO DA SILVA

Representante Legal - Contratada



Documento assinado eletronicamente por **AIRES PIANCO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** registrado(a) **civilmente como RAILSON PIANCÓ DA SILVA**, Usuário Externo, em 13/08/2025, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira**, Diretor(a) de Operações, em 13/08/2025, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).